



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Farmacêutico, para cumprimento à Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia, inciso X, art.2º e à deliberação do Conselho Regional de Farmácia - SP nº 32, de 20 de dezembro de 2018. Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pela Lei Municipal 3.352, de 6 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal" e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal 3.390, de 29 de dezembro de 2020 e alterações.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a seis meses.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de Farmacêutico em caráter temporário, para assistência farmacêutica integral em Unidades de Saúde do Município.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Unidades de Saúde Municipais e/ou a Central de Abastecimento Farmacêutico.

### 2. O EMPREGO É O DISCRIMINADO NO QUADRO A SEGUIR:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Farmacêutico	40 h	R\$ 3.971,82	02



# PREFEITURA DE **Guararema**

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.

**3.2.** Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das nove horas de **03 de Novembro de 2021** às dezessete horas de **07 de Novembro de 2021, exclusivamente** pela internet - site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deve encaminhar anexada a seguinte documentação, em formato PDF:

- a)** Carteira do Conselho Regional de Farmácia, vigente;
- b)** Cédula de Identidade - RG;
- c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.4.** Será desconsiderada a inscrição do candidato que não encaminhar as documentações acima.

**3.5.** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou similares, ou fora do prazo estabelecido.

**3.6.** O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.

**3.7.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.8.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.10.** No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Item 16 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**3.11.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.



# PREFEITURA DE Guararema

Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

**3.12.** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site [www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br).

**3.13.** No município de Guararema/SP, o acesso à internet gratuito poderá ser realizado na Estação Literária "Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Évora Camargo", localizada na Rua Dezenove de Setembro, n° 233, Centro.

**3.14.** Às Dezessete horas (horário de Brasília) do dia **07 de Novembro de 2021**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

## 4. DOS REQUISITOS

**4.1.** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I-** nacionalidade brasileira;
- II-** gozo dos direitos políticos;
- III-** quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV -** curso de nível superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia;
- V-** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI-** não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VII-** não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- VIII-** prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

## 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

**5.2.** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem



# PREFEITURA DE Guararema

êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.

- 5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4. Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3.6.
- 5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/18.

## 6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia **08 de Novembro de 2021, a partir das dez horas** no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Farmacêutico	Prestar assistência em serviços da área farmacêutica na dispensação, controle, armazenamento e distribuição de medicamentos, bem como realizar análises, orientar sobre o uso de medicamentos e participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública.

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. As provas serão realizadas na cidade de Guararema.
- 8.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital.
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova de múltipla escolha, constante do Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, e deverá adentrar a sala com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de:
  - a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia;



# PREFEITURA DE **Guararema**

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

- 8.3.1. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 8.3., alínea b, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.5. Não será admitido na sala o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20(vinte) questões, valendo 05(cinco) ponto cada uma delas, com duração de 2(duas) horas, sendo disponibilizadas 4(quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta;
- 9.2. A prova objetiva está prevista para aplicação no dia **09 de Novembro de 2021, com início às dezoito horas e término às vinte horas;**
- 9.3. Eventuais rasuras constantes na tabela de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação;
- 9.4. A prova será realizada no prédio da **Escola Profissionalizante Prefeito Sebastião Alvino de Souza, localizado na Rua Dr. Armindo, 567 - Nogueira, Guararema - SP.**



# PREFEITURA DE Guararema

- 9.5. A publicação do gabarito com as respostas está prevista para o dia **10 de Novembro de 2021, às nove horas**, no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 9.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado da prova de múltipla e a divulgação da lista de classificação serão afixados no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). A divulgação está prevista no dia **10 de Novembro de 2021, a partir das dezessete horas**.
- 10.2. Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
- 10.3. A classificação será em ordem crescente.

## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 11.1. Os conteúdos programáticos previstos para o emprego de Farmacêutico são os constantes no quadro a seguir:

Emprego	Conteúdo Programático
Farmacêutico	<b>Conhecimentos Específicos:</b> Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica 24 e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos



# PREFEITURA DE Guararema

Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiniais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no



# PREFEITURA DE Guararema

mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar

#### **Legislação Municipal:**

Lei n° 2644/2009, e suas alterações - 2650/2009; Lei n° 2137/2002 - Criação do Fundo Municipal de Saúde; Lei n° 2136/2002 - Criação do Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente de deliberativo; Lei n° 2301/2005 - Altera a Lei n° 2136/2002; Lei n° 2329/2005 - Altera a Lei 2136/2005 e 2301/2005 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2347/2006 - Altera Lei 2136/2002 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2535/2008 - Dispõe alterando os incisos III e IV do Art. 18, da Lei n° 2136, de 10 de junho de 2002, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n° 2301, de 14 de julho de 2005 e n° 2329, de 25 de novembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.





# PREFEITURA DE Guararema

	<p><b><u>Políticas de Saúde:</u></b> Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Primária no Sistema Único de Saúde. Atualidades sobre Saúde Pública. Saúde Pública. Código de Ética do Profissional Farmacêutico.</p>
--	---

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 12.2. A resposta do recurso sairá até o primeiro dia útil após o término do prazo estipulado acima.
- 12.3. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, no Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema/SP, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, n° da inscrição, n° do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 12.4. A Comissão Especial informada no item 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:
  - I - maior idade;
  - II - maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos;
  - III - Sorteio.

## 14. RESULTADO

- 14.1. A classificação final dos candidatos será afixada no Paço Municipal e divulgada através do site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). A previsão da divulgação é no dia **17 de Novembro de 2021**.
- 14.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30(trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual



# PREFEITURA DE Guararema

inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

## 15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.

16.2. A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

16.3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data de contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
- d) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
- g) atestado de antecedentes criminais;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) cédula de identidade - RG ou RNE;
- k) 2 fotos 3x4 recentes;
- l) inscrição no PIS/PASEP;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- p) para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da



# PREFEITURA DE **Guararema**

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**16.4.** Após a apresentação dos documentos previstos no item 15.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

**16.5.** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

**17.2.** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

**17.3.** A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2(dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.

**17.4.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.

**17.5.** A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.

**17.6.** O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o item 6.1 deste Edital.



PREFEITURA DE  
**Guararema**

**17.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ADRIANA MARTINS DE PAULA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**